



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.339/2025.

“Dispõe sobre o reajuste anual do auxílio-alimentação pago aos servidores do poder legislativo de Água Clara/MS, conforme previsão do art. 6º da Lei 1.242/2023 e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste anual do auxílio alimentação, conforme previsão do art. 6º da lei 1.242/2023 a todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS, passando-se o valor do auxílio para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1318/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município
Secretaria Municipal de Finanças

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio Scarpita Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por
ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153
Data: 2025.02.24 11:28:41
+0500

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.338/2025
Lei nº	1.339/2025
Lei nº	1.340/2025
Lei nº	1.341/2025
Lei nº	1.342/2025
Portaria nº.....	100/2025
Portaria nº.....	101/2025
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº	011/2025
Aviso de Licitação Fracassada – Pregão Eletrônico nº.006/2025	
Extrato Termo Aditivo nº 004/2025 do Contrato nº... 072/2021	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2025 do Contrato nº... 039/2021	
Secretaria Municipal de Educação	
Extratos dos Contratos de Pessoal nºs	479, 482 a 485/2025
Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Extrato do Contrato de Pessoal nº	481/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Extratos dos Contratos de Pessoal nºs	480 e 486/2025
Câmara Municipal de Água Clara	
Extrato do Aviso de Dispensa nº.....	001/2025

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.338/2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 723/2009 que institui o regime próprio de previdência social de Água Clara/MS c/c lei municipal nº 853/2012 que alterou, para reajustar o percentual do Jaton pago aos conselheiros do Instituto de previdência do município"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 71 e o § 3º do artigo 75, da Lei Municipal nº 723/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 [...]

§ 4º - Fica concedido aos membros do Conselho Previdenciário, gratificação na ordem de 13% (treze por

cento) do valor da gratificação dos Diretores, Financeiro e de Benefícios, à título de jetom por participação em reunião deliberativa.

Art. 75 [...]

§ 3º - Fica concedido aos membros do Conselho Fiscal, gratificação na ordem de 13% (treze por cento) do valor da gratificação dos Diretores, Financeiro e de Benefícios, à título de jetom por participação em reunião deliberativa.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

LEI 1.339/2025.

"Dispõe sobre o reajuste anual do auxílio-alimentação pago aos servidores do poder legislativo de Água Clara/MS, conforme previsão do art. 6º da Lei 1.242/2023 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste anual do auxílio alimentação, conforme previsão do art. 6º da lei 1.242/2023 a todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS, passando-se o valor do auxílio para R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal